



Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Ofício nº 08/2018/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação da Infraestrutura
C/C: Sr. Wesley Cantelmo
Superintendente de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional da
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional de Minas Gerais
Coordenador da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CEP 31630-900

Referência: Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, cláusula 76 a 78 do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Assunto: Entrega do relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre o processo de eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela EY, segue em anexo a este ofício o relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre o processo de eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG.

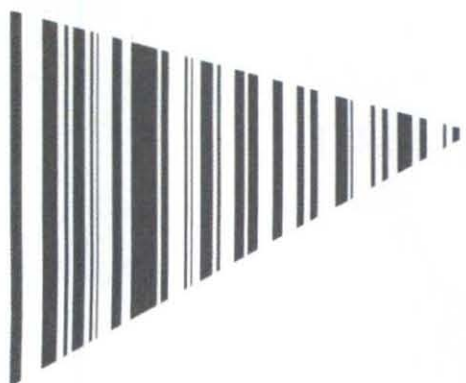


Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

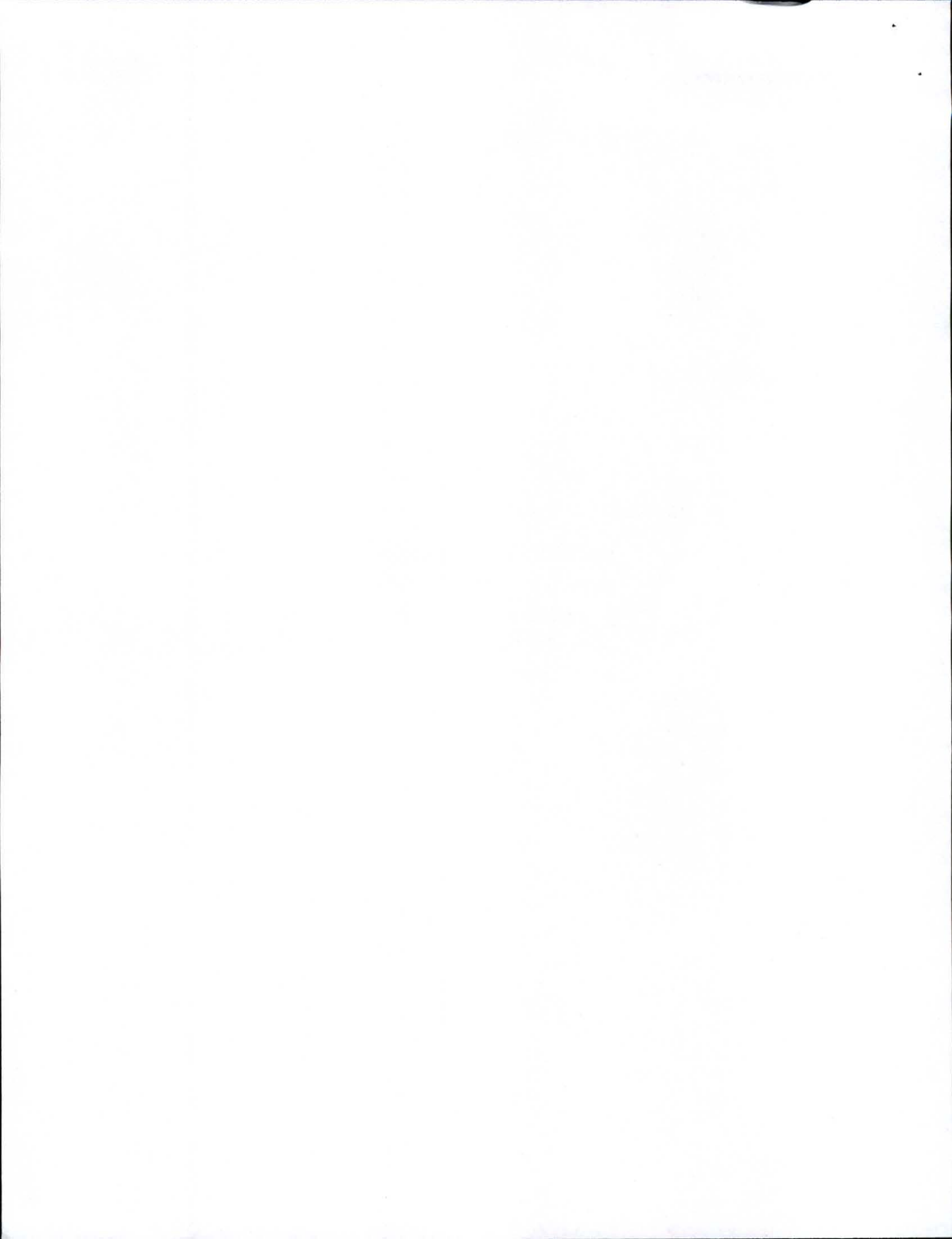
Recebido por:

Cargo:



**Relatório de asseguração razoável dos
Auditores Independentes sobre o
processo de eleição para validação do
projeto conceitual de reassentamento
de Paracatu de Baixo/MG**

Novembro/2018





Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes

Aos
Administradores e às demais partes interessadas da Fundação Renova
Belo Horizonte - MG

Limitações e Premissas

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Considerando que os procedimentos não constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguarção sobre as informações analisadas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada mediante o consentimento prévio da EY.

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável sobre o processo de eleição para a validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG, realizado no âmbito do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, descrito nas cláusulas 76, 77 e 78 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, entre a Samarco Mineração S.A, Vale S.A., BHP Billiton Brasil Ltda e os compromitentes do acordo representados pelo Advogado-Geral da União, pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e pela Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

Para realização dos procedimentos de asseguarção razoável a EY considerou as premissas estabelecidas nos seguintes documentos:

- POP - Procedimento Operacional Padrão aprovado pelo Comitê Interfederativo através da deliberação 38, emitida em 24 de novembro de 2016;
- Procedimento de votação do Projeto de Reassentamento de Paracatu de Baixo realizado em conjunto pela Fundação Renova, Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e seu grupo expandido (G20), entregue no dia 06 de setembro de 2018 e assinado pelas partes.

O processo operacional para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo foi realizado pela Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo, seu grupo expandido (G20) e sua assessoria técnica em conjunto com a Fundação Renova, por meio de reuniões do grupo de trabalho e validada em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2018.

Conforme definido na reunião convocada pela Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo, realizada no dia 05/09/2018, todos os núcleos familiares com ID no projeto de reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, conforme listagem baseada na auto delimitação, teriam direito a voto. Desta forma, o Ministério Público de Minas Gerais, através do Ofício 447/2018 emitido em 06 de setembro de 2018, encaminhou à Fundação Renova a lista de famílias elegíveis a votação.

Responsabilidade da Fundação Renova

A Fundação Renova é responsável pela apresentação do Projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo e dos critérios do processo de eleição.



Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é emitir um relatório de asseguarção razoável, apresentando os resultados alcançados a partir do processo de eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG, contendo informações referentes ao acompanhamento da votação, de acordo com a norma técnica NBC TO 3000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

O serviço de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que a apuração dos votos foi realizada de acordo com as premissas elaboradas pela Fundação Renova, Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e grupo G20.

Procedimento de asseguarção do processo de eleição

1. Processo Eleitoral

A eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG ocorreu no dia 13 de setembro de 2018, no Centro de Convenções, localizado em Mariana - Minas Gerais, tendo iniciado às 18 horas o processo de credenciamento dos elegíveis e a votação às 19:55 horas, após conferência e lacre das urnas por representantes da auditoria independente, comissão de atingidos de Paracatu de Baixo e seu grupo expandido (G20). Os critérios estabelecidos para definição das mesas eleitorais consideraram: i) um membro da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo ou G20, ii) um auditor independente da EY por mesa, sendo que foram estabelecidas três cabines de votação com três mesas eleitorais independentes e iii) um representante da Fundação Renova realizando o corte da pulseira concomitante à inserção da cédula na urna de votação.

A fim de confirmar a lisura do processo, durante o credenciamento houve validação da documentação comprobatória de votação por parte de um membro da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo, um membro do G20 e um auditor independente da EY. Nos casos em que foi necessário, mais de um auditor independente participou do processo de validação da documentação.

Após validação de documentação e coleta de assinaturas, cada um dos votantes recebeu uma pulseira de identificação. Posteriormente, houveram apresentações da Fundação Renova, Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e G20 referente ao projeto conceitual de reassentamento, e então se iniciou o processo de votação em cada uma das urnas identificadas. Durante o processo de votação, um auditor independente da EY e um representante da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo ou G20 entregavam a cédula de votação e outro representante da auditoria independente estava localizado

próximo as urnas, no intuito de resguardá-las. O prosseguimento do processo eleitoral ocorreu através da inserção de cédula de votação em uma das 03 (três) urnas disponíveis: i) verde, concordo com o projeto apresentado, ii) vermelha, não concordo com o projeto apresentado, iii) branca, não opino/opção por não comentar.

2. Apuração dos Votos

A eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo foi finalizada às 20:26 horas do dia 13 de setembro de 2018 e, após a emissão da Ata de Encerramento, houve confirmação do quórum mínimo (70% dos elegíveis, definido no Procedimento de Validação do Projeto de Reassentamento de Paracatu de Baixo) e posterior apuração dos votos.

A apuração da totalidade de votos para validação do projeto conceitual de reassentamento foi realizada por contagem única para o público presente, onde um representante da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo efetuou a abertura das urnas. A manipulação das cédulas de votação e a contagem de votos foram acompanhados por outros representantes da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e grupo G20, Fundação Renova, Auditoria EY e Ministério Público. Em seguida, foi efetuada pela EY a conferência dos valores apurados pelo representante da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo, para a obtenção do resultado da validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG.

Após validação do processo eleitoral e confirmação do percentual mínimo de aprovação do projeto (80% dos votos válidos, definido no Procedimento de Validação do Projeto de Reassentamento de Paracatu de Baixo), houve a emissão da Ata de Apuração dos Votos.

Sumário do trabalho realizado

Abaixo destacamos os procedimentos executados para a votação, bem como os resultados apurados pela equipe de trabalho:

Ref.	Objetivo de Asseguração	Procedimentos Executados	Resultados dos testes
1	Efetuar o cadastramento dos elegíveis para confirmação do direito de voto.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inspeção e confirmação da listagem fornecida pela Fundação Renova. 2. Cadastramento dos elegíveis com conferência de documentação de identificação e assinatura da lista de presença. 3. Identificação dos casos em que a utilização dos termos "Declaração de Validação do Direito ao Voto", "Termo de Identificação de Votante sem Documentação Comprobatória" e "Declaração Temporária de Representação" fossem necessários. 4. Entrega de pulseiras aos elegíveis para identificação dos mesmos na hora da votação. 	<p>Durante o processo, 06 cidadãos apresentaram documento de identidade com numeração divergente da previamente informada na Lista de Elegíveis.</p> <p>Em todos os casos, a alteração do documento de identidade do votante foi registrada pela EY e foi realizada a digitalização da identidade ou CNH.</p> <p>Dentre as pessoas que realizaram o cadastro, 02 pessoas apresentaram CPF como documento de identificação. Nestes casos, foi realizado um confronto dos dados constantes no documento com a lista de elegíveis e, posteriormente, foi feita uma consulta de autenticidade dos documentos no site da Receita Federal do Brasil.</p> <p>Uma pessoa apresentou como documentação, o crachá do local aonde trabalha com nome, foto e número do CPF. Neste caso, a Fundação Renova enviou, posteriormente, o RG do votante para a EY.</p> <p>Vale ressaltar que a lista de elegíveis não sofreu nenhuma alteração.</p>

Ref.	Objetivo de Asseguração	Procedimentos Executados	Resultados dos testes
2	Conferência dos lacres das urnas de votação antes do início da sessão.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Confirmação da inexistência de cédulas de voto nas urnas. 2. Inspeção da integridade dos lacres das urnas de votação. 	Nenhuma exceção identificada.
3	Emitir Ata Inicial para abertura do processo de votação.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão e coleta de assinatura da Ata Inicial. 2. Confirmar a presença dos mesários conforme o procedimento de eleição definido. 3. Confirmar inexistência de demais eventos que viessem a comprometer a integridade da votação. 	Nenhuma exceção identificada.
4	Efetuar conferência da pulseira de identificação do votante no intuito de confirmar a elegibilidade dos mesmos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conferência realizada por um representante da EY e um membro da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e G20 da pulseira de identificação do votante frente ao cadastramento previamente realizado. 2. Corte da pulseira do elegível concomitante à inserção da cédula de votação na urna. 	Nenhuma exceção identificada.
5	Averiguação do correto processo de votação e da salvaguarda das urnas.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento das urnas, a fim de resguardá-las. 2. Confirmar a correta inserção da cédula de votação nas urnas. 	Nenhuma exceção identificada.

Ref.	Objetivo de Asseguração	Procedimentos Executados	Resultados dos testes
6	Conferir o lacre das urnas ao final da votação.	1. Verificação da integridade dos lacres das urnas de votação.	Nenhuma exceção identificada.
7	Emitir Ata de Encerramento do processo de votação.	1. Emissão e coleta de assinatura da Ata de Encerramento. 2. Confirmar quanto a inexistência de demais eventos que viessem a comprometer a integridade da votação.	Nenhuma exceção identificada.
8	Efetuar a asseguração independente dos votos com a presença da Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo.	1. Efetuar uma contagem individual das cédulas de voto para cada opção disponível (Concordo, Não Concordo, Não opino/Opção por não comentar), após a contagem realizada por um representante da Comissão de Atingidos.	Nenhuma exceção identificada.
9	Efetuar a consolidação dos votos resultantes da contagem e conferência do somatório dos votos frente a lista de votantes.	1. Consolidação do número de votos para cada opção identificada no procedimento de votação. 2. Conferência do total de votos e confronto do número com a lista de presença. Foram computados 98 votos frente a uma lista com 98 assinaturas de votantes.	Nenhuma exceção identificada.
10	Emissão da Ata de Apuração dos Votos declarando os resultados.	1. Emissão e coleta de assinaturas da Ata de Apuração dos Votos.	Nenhuma exceção identificada.





Conclusão

Em nossa opinião, o resultado do processo de eleição para a validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo/MG, realizado no dia 13 de setembro de 2018, foi adequado em todos os aspectos relevantes.

Ênfase


Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção razoável sobre o processo de eleição para validação do projeto conceitual de reassentamento de Paracatu de Baixo, não incluindo a avaliação da adequação da lista de elegíveis a votação acordada pela Fundação Renova, Comissão de Atingidos de Paracatu de Baixo e G20, a definição do projeto de reassentamento e tampouco os critérios do processo de eleição.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/0-6


Francesco Bottino
Contador CRC - RJ 065.261/0-3
Sócio


Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
Sócio

